



# GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG  
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

# **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no município de Mariana/MG, como reconhecimento oficial da riqueza histórica, arquitetônica, cultural e esportiva desta localidade, bem como da importância de suas manifestações tradicionais, religiosas, artísticas e populares.

O distrito de Monsenhor Horta, anteriormente conhecido como São Caetano do Rio do Carmo, é um dos mais antigos e relevantes núcleos urbanos de Minas Gerais, com tombamento municipal oficializado por meio do Decreto nº 5.630, de 16 de dezembro de 2010, que atesta sua importância como patrimônio histórico e arquitetônico. Além disso, a Igreja Matriz de São Caetano, situada no distrito, é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sob o processo nº 340-T, com inscrição no Livro do Tombo de Belas Artes sob o nº 411.

O distrito abriga diversas expressões culturais de valor inestimável, como a tradicional Festa do Padroeiro São Caetano, que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes de toda a região. Soma-se a isso a forte presença do artesanato local, como atividade econômica e expressão artística popular que mantém viva a identidade e os saberes tradicionais do povo hortense.

Destaca-se, ainda, a importância da Sociedade Musical São Caetano, fundada em 1836, sendo uma das bandas mais antigas do Brasil, a terceira mais antiga de Minas Gerais e a quarta do país. Sua existência atravessa gerações, consolidando-se como símbolo de resistência cultural e identidade da comunidade. Em 2016, foi oficialmente reconhecida como patrimônio imaterial do município de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 01 / 02 / 25



## GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG  
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: [gabinetemarcelomacedo@gmail.com](mailto:gabinetemarcelomacedo@gmail.com)

Em 1993, a banda teve parte de seu acervo histórico, incluindo partituras de até 200 anos, fotos e correspondências, encontrado e encaminhado à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) para restauração, contribuindo para a preservação da memória musical da região dos Inconfidentes.

Além das manifestações culturais, religiosas e musicais, Monsenhor Horta também abriga uma forte tradição esportiva, representada pelo centenário Futebol Clube São Caetanense, fundado em 7 de agosto de 1909. A agremiação esportiva é uma das mais antigas da região e desempenha, há mais de um século, um papel relevante na vida social do distrito, promovendo o esporte amador, o lazer e o fortalecimento dos laços comunitários.

A criação oficial do Distrito Cultural de Monsenhor Horta tem caráter simbólico, institucional e declaratório, sem gerar qualquer impacto orçamentário ou financeiro ao erário público. Assim, o presente projeto é plenamente compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e valorização da cultura nacional (art. 215 e 216 da Constituição Federal).

Esta iniciativa visa, ainda, abrir caminhos para a formulação de políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio imaterial, ao fortalecimento da economia criativa, ao estímulo ao turismo cultural e à promoção da educação patrimonial.

Reconhecer Monsenhor Horta como Distrito Cultural é não apenas um ato de justiça histórica, mas também um compromisso com a preservação da memória coletiva e com o futuro cultural do município de Mariana.

Diante de sua relevância, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 02 / 25

 Presidente

 Secretário

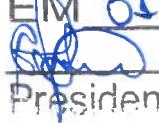


## GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG  
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: [gabinetemarcelomacedo@gmail.com](mailto:gabinetemarcelomacedo@gmail.com)

Mariana, 18 de Novembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Macedo  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 01/12/2025  
 Presidente       Secretario



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO  
Protocolo sob o nº 445 Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG  
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: [gabinetemarcelomacedo@gmail.com](mailto:gabinetemarcelomacedo@gmail.com)

EM: 18/11/25/08:23

Brenda Rossini

### PROJETO DE LEI N° 445 /2025

#### Institui o Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no Município de Mariana/MG, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Distrito Cultural de Monsenhor Horta, localizado no território do Distrito de Monsenhor Horta, no Município de Mariana/MG, com o objetivo de preservar, valorizar e promover o patrimônio histórico, artístico, cultural e esportivo da localidade.

Art. 2º - O Distrito Cultural de Monsenhor Horta será reconhecido como área de relevante interesse cultural e turístico, considerando, entre outros aspectos:

- I – A tradição do artesanato local, como forma de expressão artística e atividade econômica;
- II – A realização da tradicional Festa do Padroeiro São Caetano, patrimônio imaterial da comunidade;
- III – As manifestações culturais, religiosas, gastronômicas e artísticas da população local;
- IV – A importância histórica e arquitetônica do distrito, já reconhecida oficialmente por meio de tombamento municipal;
- V – A relevância da Sociedade Musical São Caetano, fundada em 1836, uma das bandas mais antigas do Brasil, reconhecida como patrimônio imaterial de Mariana desde 2016, símbolo da tradição musical e da memória coletiva do distrito;
- VI – A trajetória histórica do Futebol Clube São Caetanense, fundado em 7 de agosto de 1909, agremiação esportiva tradicional de Monsenhor Horta, que

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

FM 01 / 12 / 25  
  
Presidente

Secretário



Gabinete do Vereador MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG  
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

promove o esporte, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários há mais de um século.

**Parágrafo único.** O reconhecimento da relevância histórico-cultural do Distrito de Monsenhor Horta se ampara nos seguintes registros oficiais:

- a) Tombamento Municipal: O núcleo histórico urbano de Monsenhor Horta foi tombado por meio do Decreto Municipal nº 5.630, de 16 de dezembro de 2010;
  - b) Tombamento Federal: A Igreja Matriz de São Caetano é tombada pelo IPHAN sob o processo nº 340-T, com inscrição no Livro do Tombo de Belas Artes sob o nº 411.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, implementar políticas públicas específicas para o fomento e proteção do Distrito Cultural, incluindo:

- I – Incentivo à produção artesanal e artística;
  - II – Apoio à realização de eventos e festividades tradicionais;
  - III – Preservação de imóveis e espaços públicos de valor histórico-cultural;
  - IV – Criação de roteiros turísticos e culturais;
  - V – Estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para promoção cultural e educacional;
  - VI – Apoio institucional à Sociedade Musical São Caetano, visando sua valorização, continuidade e difusão de seu acervo histórico e musical;
  - VII – Apoio à valorização e preservação de entidades esportivas tradicionais da localidade, como o Futebol Clube São Caetanense, enquanto elementos integradores da cultura popular e da identidade comunitária.

Art. 4º - Esta Lei não gera despesas diretas ou obrigatórias ao erário municipal, não acarretando impacto financeiro imediato, sendo, portanto,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 52

125



# GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG  
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: [gabinetemarcelomacedo@gmail.com](mailto:gabinetemarcelomacedo@gmail.com)

considerada constitucional e compatível com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O reconhecimento oficial do Distrito Cultural de Monsenhor Horta não altera os limites administrativos do distrito nem interfere em sua gestão territorial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de Novembro de 2025

Marcelo Macedo  
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 52 / 29  
 Presidente  Secretario



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000  
www.campademariana.mg.gov.br

Projeto de Emenda Supressiva nº 315 /2025 ao Projeto de Lei nº 445/2025

**Institui o Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no Município de Mariana/MG,  
e dá outras providências.**

**Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado com escopo no art. 169, III, do Regimento Interno deste Poder apresenta à **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** e esta submete a Mesa para ouvido o Plenário a presente Emenda Supressiva, entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito dos Vereadores apresentar proposições que visem melhor adequação e para melhor viabilizar o Projeto de Lei nº 445/2025, suprime o artigo 3º do referido projeto, em redação final, que passará a vigorar com a nova redação como aqui se menciona, permanecendo os demais inalterados:

**Fica suprimido o art. 3º do referido projeto de lei nº 445/2025, ficando os demais inalterados.**

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolo sob o nº 315  
EM: 01/12/25 / 10:25  
Brenda Rossan;

Fernando Sampaio de Castro  
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 32 / 20  
Firma Presidente Secretario